



EMENDA MODIFICATIVA Nº 178/2025

**MODIFICA PROGRAMA E AÇÃO QUE
ESPECIFICA AO ANEXO V DO PROJETO DE
LEI Nº 183/2025, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO
2026-2029 – PPA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º Ao Anexo V do Projeto de Lei nº 183/2025, Eixo Estratégico “Avanço Social”, fica alterado o objetivo do Programa “Atenção Especializada em Saúde” com a inclusão do indicador nº 9, bem como as Ações 99, 101 e 102, conforme Anexo Único desta Emenda.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA			
Eixo	Avanço Social		
Nome do Programa	Atenção Especializada em Saúde	Código	6031
Objetivo do Programa	Promover ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, considerando a complexidade da assistência à saúde de média e alta complexidade, ofertando acesso a profissionais especializados, recursos tecnológicos, apoio diagnóstico e tratamento ambulatorial e domiciliar. Manter os serviços e procedimentos com resolutividade e integralidade da assistência à saúde ao cidadão em nível hospitalar. Manter e qualificar os serviços estruturados e ofertados no Hospital Geral de Parauapebas (HGP) - Manoel Evaldo Benevides Alves mantendo a gestão terceirizada até a sua Regionalização. Promover o acesso a reabilitação, consultas, exames e procedimentos especializados no SUS. Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de saúde mental e urgência e emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. Manutenção das unidades de referência ambulatorial e especializadas do SUS. Implantação de novos serviços especializados de média e alta complexidade como CEO, CER IV com Oficina Ortopédica, CAPSi, 2(duas) bases descentralizadas do SAMU e Laboratório Municipal. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos que atendem ao interesse público e os princípios estabelecidos em lei específica (Lei nº 13.019/2014, Lei nº 5.574/25, Decreto nº 11.531/2023, Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.790/99, Lei nº 4.635 dentre outras), com vistas ao fortalecimento da capacidade assistencial de saúde no município.		

Indicador	Fonte do Indicador	Referência Atual	Referência Esperada (2029)
9. Número de celebrações (parcerias, convênio ou instrumentos congêneres) firmadas com entidades sem fins lucrativos.	Secretaria Municipal de Saúde	0	40

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS	
					2026	2027-2029
99	Manutenção da Policlínica	Ampliar o acesso à realização de exames e consultas especializadas afim de fortalecer a integralidade do cuidado, dar celeridade em diagnósticos e tratamentos especializados para o usuário, bem como aprimorar a articulação da Rede de Atenção em Saúde para melhor aproveitamento das vagas ofertadas, visando a resolutividade e consequente redução das filas e tempo de espera. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades complementares aos atendimentos da Policlínica.	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%

101	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação CER com Oficina Ortopédica	Ampliar o atendimento à pessoa com deficiência, qualificando o serviço de reabilitação física e intelectual, além de acrescentar as modalidades de reabilitação visual e auditiva. Oferecer a confecção, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPMs) para pessoas com deficiência, visando melhorar a autonomia e qualidade de vida dos pacientes através da oficina ortopédica. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades e serviços de saúde.	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%
102	Implantação e Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Oferecer à população acessos aos serviços especializados em odontologia proporcionando cuidado integral e humanizado aos usuários do SUS. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades e serviços de saúde odontológica.	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se mostra necessária e pertinente diante da **necessidade de promover a descentralização dos serviços públicos de saúde**, mediante a possibilidade de celebração de **celebração de parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos**. Essa inclusão permite ao Poder Executivo ampliar a capacidade operacional da Saúde, especialmente em áreas com maior demanda reprimida e situações de vulnerabilidade social, assegurando maior capilaridade, eficiência e efetividade no atendimento à população.

A descentralização por meio de parcerias com o terceiro setor representa uma medida moderna e amplamente reconhecida pela administração pública como instrumento legítimo de fortalecimento das políticas públicas.

Importante destacar que **o Poder Legislativo possui legitimidade para promover ajustes e aperfeiçoamentos no Plano Plurianual**, conforme previsto no ordenamento jurídico, especialmente quando tais modificações buscam assegurar a coerência entre os instrumentos de planejamento e as normas vigentes de execução orçamentária. Assim, a emenda em questão não apenas respeita a competência legislativa, como reforça o papel institucional da Câmara Municipal na construção de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades sociais.

Outro ponto essencial diz respeito ao fato de que **os vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, devem destinar pelo menos metade de suas emendas parlamentares para ações de saúde**. No entanto, o PPA originalmente apresentado não contemplava mecanismos ou ações compatíveis com parcerias com o terceiro setor, o que **limitava a execução dessas emendas impositivas** e restringia a capacidade de investimento em programas e ações de saúde de interesse coletivo. A ausência dessa previsão gerava um



descompasso entre a obrigação legal dos parlamentares e a estrutura programática do PPA, tornando-o deficitário sob a perspectiva operacional e jurídica.

Assim, a presente emenda **corrige essa distorção**, garantindo que o PPA comporte ações e objetivos compatíveis com a legislação municipal e com o modelo contemporâneo de gestão pública em saúde. A inclusão do dispositivo que autoriza a descentralização dos serviços por meio de **instrumentos de celebração de projetos e cooperações** com entidades privadas sem fins lucrativos assegura segurança técnica, jurídica e administrativa para a execução eficiente das emendas parlamentares destinadas à área da saúde.

Portanto, a modificação proposta vem **melhorar o instrumento de planejamento**, fortalecendo as diretrizes municipais de saúde, ampliando a rede de atendimento, garantindo conformidade com a Lei Orgânica Municipal e promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, revela-se plenamente justificada a aprovação desta Emenda Modificativa.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2025.

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES Vereador - PDT	ANDERSON MORATORIO Vereador - PRD
FRANCISCO ELOECIO Vereador - PSDB	LEANDRO DO CHIQUITO Vereador - SD